



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

06/07/2016

INDICE

1. JORNAL AQUI	
1.1. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	1 - 3
2. JORNAL ATOS E FATOS	
2.1. COMARCAS.....	4
3. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
3.1. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	5 - 7
4. JORNAL CORREIO POPULAR	
4.1. COMARCAS.....	8
4.2. DECISÕES.....	9
4.3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	10
5. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
5.1. DECISÕES.....	11 - 12
5.2. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	13 - 15
6. JORNAL EXTRA	
6.1. COMARCAS.....	16 - 17
6.2. PRESIDÊNCIA.....	18
7. JORNAL O IMPARCIAL	
7.1. DECISÕES.....	19
7.2. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	20
7.3. PUBLICIDADE LEGAL.....	21
7.4. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	22
8. JORNAL O PROGRESSO	
8.1. COMARCAS.....	23
9. JORNAL O QUARTO PODER	
9.1. COMARCAS.....	24 - 25
10. JORNAL PEQUENO	
10.1. CONVÊNIOS.....	26
10.2. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	27
10.3. PRESIDÊNCIA.....	28
10.4. SEM ASSUNTO.....	29 - 30



VEJA OS SALÁRIOS DOS DEPUTADOS

Assembleia Legislativa do Maranhão divulga lista de salários dos deputados e servidores

Assembleia Legislativa do Maranhão disponibilizou a lista de deputados e servidores com os seus respectivos salários. Anunciada no último dia 1º de junho, a medida atendeu a determinação do juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos. A decisão do juiz, por sua vez, aten-

deu a ação do Ministério Público que foi motivada por denúncias da existência de "funcionários fantasmas" na Casa Parlamentar e de que o portal da transparência do órgão estava com seus dados desatualizados e com informações incompletas sobre contratos e licitações, além da ausência de informa-

ções quanto à execução orçamentária e financeira.

De acordo com a lista, os salários dos parlamentares variam entre R\$25 mil e R\$38 mil, enquanto entre os servidores o maior rendimento chega a R\$28 mil. Dentre os mais de 2 mil servidores, 471 têm vencimentos maiores que R\$10 mil.

>> Lista dos salários

■ Humberto Coutinho (PDT) - R\$38.640,90	■ Júnior Verde (PRB) - R\$28.512,00
■ Edilazio Júnior (PV) - R\$34.589,34	■ Adriano Sarney (PV) - R\$28.512,00
■ Carlinhos Florêncio (PHS) - R\$34.589,34	■ Zé Inácio (PT) - R\$28.512,00
■ César Pires (PEN) - R\$33.576,45	■ Max Barros (PRP) - R\$28.512,00
■ Francisca Primo (PCdoB) - R\$33.576,45	■ Roberto Costa (PMDB) - R\$28.512,00
■ Glalbert Cutrim (PDT) - R\$33.576,45	■ Josimar de Maranhãozinho (PR) - R\$28.512,00
■ Graça Paz (PSL) - R\$33.576,45	■ Leo Cunha (PSC) - R\$28.512,00
■ Othelino Neto (PCdoB) - R\$33.576,45	■ Levi Pontes (PCdoB) - R\$28.512,00
■ Valéria Macedo (PDT) - R\$33.576,45	■ Marco Aurelio (PCdoB) - R\$28.512,00
■ Alexandre Almeida (PSD) - R\$28.512,00	■ Vinicius Louro (PR) - R\$28.512,00
■ Ana do Gás (PCdoB) - R\$28.512,00	■ Nina Melo (PMDB) - R\$28.512,00
■ Andrea Murad (PMDB) - R\$28.512,00	■ Paulo Neto (PSDC) - R\$28.512,00
■ Antonio Pereira (DEM) - R\$28.512,00	■ Rafael Leitoa (PDT) - R\$28.512,00
■ Wellington do Curso (PP) - R\$28.512,00	■ Raimundo Cutrim (PCdoB) - R\$28.512,00
■ Edivaldo Holanda (PTC) - R\$28.512,00	■ Ricardo Rios (SD) - R\$28.512,00
■ Edson Araujo (PSL) - R\$28.512,00	■ Rigo Teles (PV) - R\$28.512,00
■ Eduardo Braide (PMN) - R\$28.512,00	■ Cabo Campos (DEM) - R\$28.512,00
■ Fábio Macedo (PDT) - R\$28.512,00	■ Rogerio Cafeteira (PSB) - R\$28.512,00
■ Fábio Braga (PTdoB) - R\$28.512,00	■ Stênio Resende (DEM) - R\$28.512,00
■ Sousa Neto (PROS) - R\$28.512,00	■ Sergio Frota (PSDB) - R\$25.322,25
■ Hemeterio Webá (PV) - R\$28.512,00	■ Bira do Pindaré (PSB) - R\$25.322,25



**Juiz rejeita e extingue ação do MP
contra prefeito e ex-secretários
de Saúde de São José de Ribamar**

PÁGINA 3

Juiz rejeita e extingue ação do MP contra prefeito e ex-secretários de Saúde de S. José de Ribamar

O juiz Gilmar de Jesus Everton Vale, que está respondendo pela 1ª Vara Cível de São José de Ribamar, rejeitou e extinguiu ação civil pública, proposta pelo Ministério Público Estadual, contra o prefeito Gil Cutrim (PDT) e os ex-secretários de Saúde do município de São José de Ribamar, Rodrigo Valente, Pedro Oscar Pereira e Dalila Nazaré dos Santos.

A ação, movida no início do ano pela promotora Elisabeth Mendonça, tinha como objeto possíveis irregularidades apontadas pelo Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (Denasus) no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) da cidade.

Na ação, a promotora alegou atos de improbidade administrativa, o que foi veementemente negado pela administração municipal, que apresentou provas – inclusive com relatórios fotográficos – ao MP e a própria

Justiça demonstrando que as recomendações feitas pelo Denasus, durante auditoria, haviam sido adotadas.

Em seu despacho, o juiz afirmou que “na ação proposta, pela análise dos documentos apresentados, não restou demonstrada, ainda que minimamente, a intenção dos demandados em agir de forma ímproba, não havendo lastro probatório suficiente capaz de indicar o elemento subjetivo imprescindível à tipificação da conduta prevista no artigo 11 da lei 8.429/92”.

O magistrado reconheceu que o município havia se adequado as recomendações feitas pelo Departamento e que o Samu está funcionando a contento.

“Diante disso, com base na fundamentação supra, constato a inexistência de prova de ato de improbidade administrativa, razão pela qual rejeito a presente ação e julgo extinto o processo”, finalizou Gilmar de Jesus.



JUSTIÇA CONDENA CONSTRUTORAS AO PAGAMENTO DE 10 MILHÕES POR DANOS AMBIENTAIS NO MA

Em decisão datada do último dia 20 de junho, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, condenou a FRANERE Montante Ltda., Gafisa S/A e Tenda S/A ao pagamento de R\$ 10 milhões de indenização “por danos ambientais causados pela supressão de floresta secundária de babacu e capoeira grossa” na área dos empreendimentos Grand Park I, II e III (loteamento New Ville, na Avenida dos Holandeses) - Pag. 3

FRANERE E GAFISA

JUSTIÇA CONDENA CONSTRUTORAS AO PAGAMENTO DE 10 MILHÕES POR DANOS AMBIENTAIS NO MA

A sentença atende à Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público Estadual em desfavor da FRANERE, Estado do Maranhão, Gafisa S/A e Tenda S/A. Na ação, o autor alega que o licenciamento ambiental para construção dos empreendimentos Grand Park I, II e III foi "indevidamente fragmentado e eivado de ilegalidade, haja vista que, para obter o referido licenciamento, a construtora FRANERE omitiu a existência de densa floresta composta de babaçuais.

Em decisão datada do último dia 20 de junho, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, condenou a FRANERE Montante Ltda., Gafisa S/A e Tenda S/A ao pagamento de R\$ 10 milhões de indenização "por danos ambientais causados pela supressão de floresta secundária de babaçu e capoeira grossa" na área dos empreendimentos Grand Park I, II e III (loteamento New Ville, na Avenida dos Holandeses). O valor deve ser destinado ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos. Na sentença, o magistrado condena ainda as construtoras, solidariamente, a apresentar, no prazo de seis meses, Estudo Prévio de Impactos Ambientais e "demais documentos impostos pelo Município, inclusive com proposta de ambiental, conforme a Lei nº 9.985/2000". A multa diária para o não cumprimento dessa última determinação é de R\$ 10 mil.

No documento, Douglas de Melo Martins condena o Município de São Luís, a exigir, no prazo de 60 (sessenta) dias, a realização de novo licenciamento ambiental destinado a avaliar os três empreendimentos (Grand Park I, II e III), "conjuntamente com a apresentação de Estudo Prévio de Impactos Ambientais, conforme regência da Resolução CONAMA nº 001/86 e demais disposições aplicáveis". Em caso de descumprimento, a multa diária é de R\$ 10 mil.

De acordo com a VIDC, todos os réus já foram oficialmente intimados a partir da pu-

blicação da sentença no Diário da Justiça, no último dia 28 de junho. O prazo para recurso é de 15 (quinze) dias úteis.

A sentença atende à Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público Estadual em desfavor da FRANERE Montante Imóveis Ltda., Município de São Luís, Estado do Maranhão, Gafisa S/A e Tenda S/A (essa última sucessora da Fit Residencial). Na ação, o autor alega que o licenciamento ambiental para construção dos empreendimentos Grand Park I, II e III foi "indevidamente fragmentado e eivado de ilegalidade, haja vista que, para obter o referido licenciamento, a construtora FRANERE omitiu a existência de densa floresta composta de babaçuais, que restou devastada". Ainda segundo o autor, devido à relevância do impacto ambiental seria necessária a elaboração do EIA/RIMA (Estudo de Impactos Ambientais), o que não foi feito. A sobrecarga na infraestrutura de abastecimento de água, esgotos e outros também é relatada pelo MPE, que destaca inquérito civil (nº 090/2008) instaurado para apuração dos fatos. De acordo com o autor da ação, "no próprio licenciamento há a informação de que a CAEMA não teria condições de atender à demanda de água". Outro argumento do MPE refere-se à atuação da FRANERE por parte do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA, por crime ambiental em razão do desmatamento de 1,5 hectares de terra.

Danos ambientais - Em suas fundamentações, o juiz

Douglas de Melo Martins relata que a 2ª Vara da Fazenda Pública "deferiu peritagem de prova pericial para que fossem valorados os danos ambientais eventualmente ocorridos e para dimensionar os impactos ambientais". Douglas ressalta ainda a determinação, pela Vara de Interesses Difusos, da nomeação de peritos a serem pagos pelos réus, que apesar de devidamente cientificados da determinação "permaneceram inertes".

Citando argumentação da Franere da inexistência de utilidade da ação devido ao inquérito civil juntado pelo autor possuir argumentos frágeis e inconsistentes, bem como a afirmação da empresa de que as licenças concedidas obtiveram o aval de todos os órgãos, assim como o projeto de viabilidade referente ao abastecimento de água, o magistrado afirma que não acolhe a preliminar de carência da ação. E destaca o objetivo da demanda, que é o de "declarar a nulidade das licenças ambientais concedidas ilegalmente, sem a elaboração de estudo de impacto ambiental, bem como condenar os requeridos na obrigação de indenizar os danos ambientais causados pela supressão da floresta".

Incomum - Destacando os supostos responsáveis pelos danos ambientais objeto da ação - na visão do MPE as construtoras Franere, Gafisa e Tenda, e os entes públicos que concederam os licenciamentos ambientais - o magistrado afirma que, "na tentativa de se eximirem de uma possível condenação, Gafisa e Fit Resi-

dencial tentam transferir a responsabilidade pelo dano ambiental às sociedades limitadas recém-criadas”. Douglas Melo registra ainda as três contestações apresentadas pela Gafisa, Fit e Grand Park's, segundo o magistrado “patrocinadas pelo mesmo causídico e com idêntico teor” e o ingresso voluntário do Grand Park (Parque das Águas, Árvores e Pássaros) na ação, “com a tese de serem os verdadeiros réus”.

Nas palavras do juiz, “é incomum um ente apresentar contestação sem sequer participar do polo passivo da demanda, e, ainda, requerer a exclusão dos outros demandados do processo, informando que estes não teriam qualquer responsabilidade. A meu sentir, isso se explica pelo fato de a procuração do Grand Park ser firmada por um diretor de uma das outras sociedades empresárias demandadas”.

Martins destaca que a responsabilidade civil em matéria ambiental é objetiva e solidária, o que significa que todos os responsáveis diretos e indiretos pela atividade respondem

solidariamente pelos danos dela decorrentes.

Vala - O juiz destaca informações contidas nas solicitações de licenças prévias e de instalação feitas pela Franere junto à SEMA, idênticas nos três processos - Grand Park I (400 apartamentos), Grand Park II (800 apartamentos) e Grand Park III (960 apartamentos) - a exemplo da informação de que “no local destinado à implantação do projeto a vegetação se resume à uma vala e descaracterizada capoeira e nada mais restado da cobertura vegetal que recobria o solo”, bem como as de que “a fauna e a flora da área já foram totalmente suprimidas em virtude do processo acelerado de urbanização” e que “o empreendimento será servido por água do sistema público de abastecimento e rede oficial coletora de esgotos da CAEMA”.

Ainda de acordo com o magistrado, no intuito de emitir os referidos pareceres, os profissionais responsáveis da SEMA realizaram vistoria no local do empreendimento, e “verificaram a existência de terraplenagem numa parte do terreno

com supressão de vegetação, limpeza de área e construção de stand de vendas da empresa Franere”.

“Ora, observa-se que muito antes de obter o licenciamento ambiental a construtora ré já havia efetuado a limpeza do terreno, devastando e desmatando qualquer espécie de vegetação porventura lá existente”, alerta o juiz.

Douglas Melo destaca ainda parecer técnico da SEMA atestando a existência de dano ambiental e a necessidade de projeto de compensação ambiental, o que, na visão do magistrado, seria um obstáculo à liberação, em maiores estudos, da referida licença. “Apesar do relato dos técnicos subscritores dos pareceres, foi concedida a licença ambiental solicitada pela construtora”, afirma o juiz.

Ainda segundo o magistrado, por meio de ofício, o IBAMA comunicou ao MPE a autuação de infração cometida pela Franere por possível crime ambiental previsto no art.60 da Lei 9.605/98, solicitando a instauração de ação penal pública. Em memorando expedido pelo órgão à época, o IBAMA alertou ainda que “embora a obra tenha começado há cerca de cinco meses e a ação fiscalizatória se dado no dia 29 de outubro de 2007, os requerimentos de licenças ambientais foram feitos apenas nos dias 16, 19, 22 e 29 do mesmo mês (outubro 2007).”



Danos ambientais foram causados na área dos empreendimentos Grand Park

Justiça condena ex-prefeito de Arame por nomeações irregulares



Reprodução

ARAME - A juíza Selecina Locatelli, titular de Urbano Santos, proferiu uma sentença na qual condena Raimundo Nonato Lopes, ex-prefeito de Arame, por ter nomeado servidores de forma irregular. Ele deverá pagar uma multa de 100 vezes o valor da remuneração recebida em 2004, quando era Prefeito do Município de Arame, acrescida de correção monetária, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados de hoje até a data do efetivo pagamento. Além dele, Gerogina Silva Lima Ericeira, ex-Secretária de Educação à época, também foi condenada à mesma pena.

A pena foi baseada nos termos da Lei de Improbidade Administrativa. Selecina está respondendo pela Comarca de Arame.

De acordo com o processo, os requeridos Raimundo Nonato Lopes de Farias e Georgina Lopes Silva Lima Ericeira, respectivamente, prefeito e secretária de educação, no período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2004, praticaram atos de improbidade, consistentes na nomeação de servidores nos certames de 1997 e 2001, em desacordo com ordem de aprovação/classificação, preterindo aprovados, infringindo os princípios da Administração Pública, quais sejam, legalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

O Ministério Público do Maranhão (MP-MA) anexou diversos processos administrativos,

que apuraram as nomeações de servidores na gestão de Raimundo. Por vezes, os citados deixaram de apresentar contestação.

“Saneado o processo em fl. 2898, as partes postularam a produção de provas em fl. 2900/2901 (...) Decisão de fls. 2909/2911 que indeferiu as provas, por intempestividade (...) O Ministério Público em fls. 2939/2941 apresentou alegações finais e os requeridos, devidamente intimados permaneceram inertes”, ressalta a decisão.

“Considerando que a Lei de Improbidade prevê prazo prescricional de 5 anos e que o último mandato em que atuaram, os requeridos expirou em dezembro de 2004 e a presente ação foi proposta no dia 6 de novembro de 2006, resta afastada a alegação de ocorrência da prescrição”, observou Selecina na decisão.

E segue, citando a Constituição Federal: “Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível”.

A sentença ressalta que os documentos anexados aos autos comprovam que os requeridos, então Prefeito do Município de Arame e a Secretária de Educação nos concursos de 1997 a 2001, nomearam 44 pessoas em preterição à ordem de classificação dos aprovados nos concursos, além de lavrar portarias de nomeações com datas retroativas.

“Soma-se a isso, que fora instaurado procedimento administrativo no âmbito da Promotoria de Justiça de Arame, através da Portaria de nº 02/2005, que trouxe a estes autos farta documentação na qual, averiguou os fatos, objeto de 44 (quarenta e quatro) processos administrativos, tudo em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa”, observou a Justiça.

E sustenta: “A conduta dos requeridos de nomear servidores, sem a observância das normas previstas nos concursos públicos realizados pela Administração Pública, nos anos de 1997 e 2001, amolda-se ao caput do art. 11 da Lei nº 8.429/92. Ademais, em nenhum momento processual, os Requeridos provaram o contrário, ônus que lhe competia (...) A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”.

Ao decidir pela condenação, a magistrada ressalta que o princípio da Impessoalidade é oriundo do princípio da Igualdade, ou seja, “a ad-

Justiça coloca em liberdade acusado de matar ex-namorado da esposa >> pág. 11

Justiça coloca em liberdade acusado de matar ex-namorado da esposa



Pinheiro

A Justiça colocou em liberdade na manhã de domingo (03) Gustavo Magalhães Gonçalves, 27 anos, acusado de ter assassinado Bruno Caeta-

no Oliveira, 29 anos. A vítima era ex-namorado da esposa de Gustavo. O crime aconteceu às 16h20 de sexta-feira (01º) em uma clínica da cidade, onde Bruno trabalhava. A vítima foi morta com uma perfuração de canivete abaixo do peito esquerdo.

Gustavo havia sido preso em flagrante meia hora após ter praticado o crime. A prisão aconteceu em sua residência. Cowboy, como é conhecido, estava preso na Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz (UPRI), antiga CCPJ. Ele foi colocado em liberdade na Audiência de Custódia presidida pelo juiz da 3ª Vara Civil, José Ribamar Serra. Gustavo é réu primário, tem bons antecedentes e residência fixa, ele não poderá se ausentar da cidade e está proibido de frequentar lugares de festas, tem que estar em casa até as 22h, caso não cumpra nenhum destes requisitos, será preso novamente. (Antônio Pinheiro)

ASSEMBLEIA FINALMENTE ABRE A CAIXA PRETA

Desde o início desta segunda-feira, a Assembleia Legislativa do Maranhão disponibilizou a lista de deputados e servidores com os seus respectivos salários. A medida atendeu a determinação do juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, anunciada no último dia 1º de junho.

A decisão do juiz, por sua vez, atendeu a ação do Ministério Público que foi motivada por denúncias (na imprensa) da existência de “funcionários fantasmas” na Casa Parlamentar, e de que o portal da transparência do órgão estava com seus dados desatualizados e com informações incompletas sobre contratos e licitações, além da ausência de informações quanto à execução orçamentária e financeira.

Deputado critica projeto que limita créditos do ICMS no MA

Para Adriano Sarney, com a proposta, que ele considera inconstitucional, governo Flávio Dino quer reduzir benefício para exportadores no estado

O deputado estadual Adriano Sarney (PV) criticou ontem a aprovação na Assembleia Legislativa do projeto de lei do Governo do Estado que limita operações de transferência de créditos do ICMS. Pelo dispositivo, o Governo do Estado pretende estabelecer barreiras para as transferências de créditos acumulados do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS)

pelo setor de exportação.

O deputado afirmou que o projeto – que foi aprovado de afogadilho – é inconstitucional e que vai prejudicar a atividade de exportação.

“Um projeto como este já foi julgado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, pelo desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, em Ação Direta de Inconstitucionalidade

(ADIN) de nº 55.761/2014 que diz o seguinte: ‘Não há espaço para lei ou regulamento estadual e muito menos para as autoridades fiscais disporem sobre a conveniência ou oportunidade da transferência de créditos fiscais do ICMS’”, ressaltou Adriano.

O recolhimento de ICMS em cada uma das etapas do processo gera créditos acumulados do tributo ao final da corrente, ou seja, para o exportador. Esses créditos, até então, podiam ser negociados (transferidos) livremente pelo exportador para outras empresas com débitos dessa natureza. Com o PL 73/2016, o Governo do Estado visa interferir diretamente nesse processo, estabelecendo uma série de limites e regras para a utilização dos créditos. ●

PRERROGATIVAS

Sefaz passa a controlar percentuais

O PL dá à Secretaria de Fazenda a prerrogativa de definir o percentual que terá direito cada empresa.

Inconstitucional

O deputado estadual Adriano Sarney (PV) fez duras críticas, ontem à aprovação de projeto de lei do Governo do Estado que limita operações de transferência de créditos do ICMS.

O deputado afirmou que o projeto é inconstitucional e que vai prejudicar a atividade de exportação no Maranhão.

- Um projeto de lei como este já foi julgado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) - destacou o parlamentar.

Calçadas apresentam obstáculos a pedestres

No fim de maio, a Prefeitura lançou plano de ação, baseado em acordo judicial firmado com o MP, para que as calçadas da capital sejam adaptadas

Andar a pé em São Luís não é fácil. E não é apenas por causa das grandes distâncias na cidade, mas principalmente pelas condições atuais das calçadas. No espaço que é destinado a eles, os pedestres enfrentam obstáculos, como postes da rede elétrica, defensas dos postes, canteiros e mais estruturas.

Na Avenida dos Holandeses, por exemplo, são diversos os obstáculos que atrapalham o livre fluxo dos pedestres. O Estado percorreu o trecho da avenida compreendido entre os retornos das avenidas São Luís Rei de França (retorno do Caolho) e Daniel de La Touche (retorno do Olho d'Água). Apesar de o trecho ser pequeno, foi possível iden-

tificar diversas irregularidades.

Obstáculos

Logo no retorno do Olho d'Água, em direção ao do Caolho, pode ser visto um trecho da calçada tomado por mato alto. Nesse mesmo ponto, a calçada é estreita e parte dela ocupada por um poste da rede de energia elétrica e uma larga defesa. Para passar caminhando, é necessário descer da calçada e disputar espaço no asfalto com os carros.

Mais à frente, os carros ficam estacionados na calçada. Na pista, a faixa amarela indica que é proibido estacionar. Sem opção, os motoristas aproveitam para estacionar

no passeio, onde as calçadas são mais largas. Uma caçamba para entulho também ocupa a calçada.

Ainda no mesmo lado da avenida, mas já nas proximidades do retorno do Caolho, um canteiro chama a atenção. A calçada é estreita e tem um poste no meio. O curioso é que o muro de um condomínio avança sobre a calçada e o canteiro envolve o poste.

Adequação

Um acordo judicial foi firmado entre Ministério Público do Maranhão e o Município de São Luís neste ano para que as calçadas da capital sejam adaptadas. O processo teve início a partir recla-

Biné Moraes



Na Avenida dos Holandeses, mato alto atrapalha trânsito de pedestres

mações e denúncias feitas à Promotoria de Justiça especializada na Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Em sua maioria, as reclamações tratavam de obstáculos e condições precá-

rias das calçadas que impossibilitavam ou prejudicava a utilização por parte das pessoas com mobilidade reduzida.

Proposta a ação civil pública na Justiça, o acordo foi homologado

por sentença na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís durante audiência de conciliação entre as duas partes envolvidas. Conforme o acordo, o Município comprometeu-se a tornar as ruas

A execução do acordo será feita anualmente

mais acessíveis conforme a norma NBR 9050-ABNT [Associação Brasileira de Normas Técnicas].

A execução do acordo será feita anualmente. De acordo com a decisão, o prazo total é de 10 anos, e a cada ano o Município deve cumprir pelo menos 10% da adequação dos espaços urbanos da cidade.

O Estado entrou em contato com a Prefeitura de São Luís para obter informações sobre o assunto, mas não obteve retorno até o fechamento desta página.●

MATO EM AVENIDA EM TRÊS IMAGENS



NA AVENIDA — Ao longo da Avenida Luiz Eduardo Magalhães, no Calhau, o mato está cobrindo diversos trechos da calçada, e as pessoas têm de andar pela pista, ao lado dos veículos que trafegam na via, o que aumenta a possibilidade de acidentes



CAMINHADA — No fim da tarde, a calçada é muito usada por pessoas que fazem caminhada, mas o mato ocupando o passeio público compromete a realização dessa atividade física.



PERIGO — Por causa do matagal que já ocupa a calçada dos dois lados da pista, a via fica mais perigosa tanto para pedestres, quanto para motoristas

Fotos/Leandro Santos

Juiz rejeita e extingue ação do MP contra prefeito Gil Cutrim

PÁGINA 3



Juiz rejeita e extingue ação do MP contra prefeito Gil Cutrim

O juiz Gilmar de Jesus Everton Vale, que está respondendo pela 1ª Vara Cível de São José de Ribamar, rejeitou e extinguiu ação civil pública, proposta pelo Ministério Público Estadual, contra o prefeito Gil Cutrim (PDT) e os ex-secretários de Saúde do município de São José de Ribamar, Rodrigo Valente, Pedro Oscar Pereira e Dalila Nazaré dos Santos.

A ação, movida no início do ano pela promotora Elisabeth Mendonça, tinha como objeto possíveis irregularidades apontadas pelo Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (Denasus) no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) da cidade.

Na ação, a promotora alegou atos de improbidade administrativa, o que foi veementemente negado pela



Prefeito Gil Cutrim se livra de ação judicial

administração municipal, que apresentou provas – inclusive com relatórios fotográficos – ao MP e a própria Justiça de-

monstrando que as recomendações feitas pelo Denasus, durante auditoria, haviam sido adotadas.

Em seu despacho, o juiz afirmou que “na ação proposta, pela análise dos documentos apresentados, não restou demonstrada, ainda que minimamente, a intenção dos demandados em agir de forma ímproba, não havendo lastro probatório suficiente capaz de indicar o elemento subjetivo imprescindível à tipificação da conduta prevista no artigo 11 da lei 8.429/92”.

O magistrado reconheceu que o município havia se adequado as recomendações feitas pelo Departamento e que o Samu está funcionando a contento.

“Diante disso, com base na fundamentação supra, constato a inexistência de prova de ato de improbidade administrativa, razão pela qual rejeito a presente ação e julgo extinto o processo”, finalizou Gilmar de Jesus.

Presidente do TJMA recebe visita do procurador-geral de Justiça

O desembargador Cleones Cunha, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), recebeu, em seu gabinete, nessa terça-feira (5), no Palácio da Justiça, a visita de cortesia do procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho.

No encontro, o presidente do TJMA falou sobre a nome-

ação de juízes para as comarcas que estão vagas e da intenção de elevar as comarcas de Imperatriz, Timon e Caxias.

O magistrado afirmou que pretende sugerir também “a celebração de convênio entre os órgãos de Justiça, para implantação do malote digital para substituição de documentos físicos, objetivando

economia de gastos com os Correios”.

Na ocasião, o procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, ressaltou a importância do estreitamento dos laços entre as duas instituições, “com a troca de experiências administrativas nesse momento de crise financeira no país, que exige

a aplicação de políticas de contenção de despesas nos órgãos públicos”.

A visita foi acompanhada pelo juiz auxiliar da Presidência, Nilo Ribeiro Filho, e pelo diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais do Ministério Público, promotor de Justiça, Marco Antonio Santos Amorim.

1 O deputado estadual Adriano Sarney (PV), presidente da Comissão de Assuntos Municipais da Assembleia Legislativa, propôs Projeto de Decreto Legislativo (PDL) para um plebiscito sobre os limites territoriais dos municípios de Santa Inês e Altamira do Maranhão.

2 O motivo é que uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, impetrada no Tribunal de Justiça do Maranhão, sacou de Santa Inês pelo menos 10 povoados, que passaram para Altamira do Maranhão. Com a mudança, Santa Inês perde população, recursos federais, enquanto Altamira os ganha.

DIVULGAÇÃO



Fábio e Clara Vidotti

Está em cartaz até o dia 18 deste mês, na Galeria de Arte do Fórum de São Luís, a exposição ***Traço de Cores***, de Fábio e Clara Vidotti. É a segunda vez que pai e filha expõem juntos. São 37 obras, entre desenhos, pinturas e esculturas em aço, que podem ser vistas pelo público de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. A Galeria Celso Antônio de Menezes funciona no hall do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA

NOTA DE APOIO AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Os juízes de Direito que atuam no Fórum Desembargador Sarney Costa, abaixo assinados, vêm a público apoiar o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha, e, ao mesmo tempo, repudiar as notas publicadas em blogs de São Luís, com o intuito exclusivo de macular a imagem do magistrado, denúncias estas sem qualquer amparo em fatos reais.

As informações caluniosas, convertidas em denúncia feita ao Conselho Nacional de Justiça, sob a máscara de uma personagem fictícia, além de atentarem contra a pessoa do presidente do Tribunal de Justiça, atinge toda a magistratura estadual.

São Luís/MA, 04 de julho de 2016.

Adelvam Nascimento Pereira	Josemar Lopes dos Santos
Alice Prazeres Rodrigues	Kátia Coelho de Sousa Dias
Ana Célia Santana	Lucas da Costa Ribeiro Neto
Douglas Airton Ferreira Amorim	Luis Carlos Dutra dos Santos
Francisco Ronaldo Maciel Oliveira	Luiz de França Belchior Silva
Jesus Guanaré de Sousa Borges	Maria Francisca Gualberto de Galiza
José Afonso Bezerra de Lima	Oriana Gomes
José Brígido da Silva Lages	Osmar Gomes dos Santos
José Edilson Caridade Ribeiro	Patrícia Marques Barbosa
José Gonçalo de Sousa Filho	Raimundo Ferreira Neto
José Nilo Ribeiro	Raimundo Nonato Neris Ferreira
José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior	Reinaldo de Jesus Araújo
José Ribamar Goulart Heluy Júnior	Sebastião Joaquim Lima Bonfim
Joseane de Jesus Corrêa Bezerra	Suely de Oliveira Santos Feitosa

R\$ 10 MILHÕES

Franere, Gafisa e Tenda multadas por dano ambiental

Em decisão datada do último dia 20 de junho, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, condenou a Franere Montante Ltda., Gafisa S/A e Tenda S/A ao pagamento de R\$ 10 milhões de indenização "por danos ambientais causados pela supressão de floresta secundária de babaçu e capoeira grossa" na área dos empreendimentos Grand Park I, II e III (loteamento New Ville, na Avenida dos Holandeses). O valor deve ser destinado ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos. Na sentença, o magistrado condena ainda as construtoras, solidariamente, a apresentar, no prazo de seis meses, Estudo Prévio de Impactos Ambientais e "demais documentos impostos pelo Município, inclusive com proposta de ambiental, conforme a Lei nº 9.985/2000". A multa diária para o não cumprimento dessa última determinação é de R\$ 10 mil.

No documento, Douglas de Melo Martins condena o Município de São Luís, a exigir, no prazo de 60 (sessenta) dias, a realização de novo licenciamento ambiental destinado a avaliar os três empreendimentos (Grand Park I, II e III), "conjuntamente com a apresentação de Estudo Prévio de Impactos Ambientais, conforme regência da Resolução Conama nº 001/86 e demais disposições aplicáveis". Em caso de descumprimento, a multa diária é de R\$ 10 mil.

De acordo com a VIDC, todos os réus já foram oficialmente intimados a partir da

publicação da sentença no Diário da Justiça, no último dia 28 de junho. O prazo para recurso é de 15 (quinze) dias úteis.

A sentença atende à Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público Estadual em desfavor da Franere Montante Imóveis Ltda., Município de São Luís, Estado do Maranhão, Gafisa S/A e Tenda S/A (essa última sucessora da Fit Residencial). Na ação, o autor alega que o licenciamento ambiental para construção dos empreendimentos Grand Park I, II e III foi "indevidamente fragmentado e eivado de ilegalidade, haja vista que, para obter o referido licenciamento, a construtora Franere omitiu a existência de densa floresta composta de babaçuais, que restou devastada". Ainda segundo o autor, devido à relevância do impacto ambiental seria necessária a elaboração do EIA/RIMA (Estudo de Impactos Ambientais), o que não foi feito. A sobrecarga na infraestrutura de abastecimento de água, esgotos e outros também é relatada pelo MPE, que destaca inquérito civil (nº 090/2008) instaurado para apuração dos fatos. De acordo com o autor da ação, "no próprio licenciamento há a informação de que a Caema não teria condições de atender à demanda de água". Outro argumento do MPE refere-se à atuação da Franere por parte do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - Ibama, por crime ambiental em razão do desmatamento de 1,5 hectares de terra.

Danos ambientais

Em suas fundamentações, o juiz Douglas de Melo Martins relata que a 2ª Vara da Fazenda Pública "deferiu peltio de prova pericial para que fossem valorados os danos ambientais eventualmente ocorridos e para dimensionar os impactos ambientais". Douglas ressalta ainda a determinação, pela Vara de Interesses Difusos, da nomeação de peritos a serem pagos pelos réus, que apesar de devidamente cientificados da determinação "permaneceram inertes".

Citando argumentação da Franere da inexistência de utilidade da ação devido ao inquérito civil juntado pelo autor possuir argumentos frágeis e inconsistentes, bem como a afirmação da empresa de que as licenças concedidas obtiveram o aval de todos os órgãos, assim como o projeto de viabilidade referente ao abastecimento de água, o magistrado afirma que não acolhe a preliminar de carência da ação. E destaca o objetivo da demanda, que é o de "delcarar a nulidade das licenças ambientais concedidas ilegalmente, sem a elaboração de estudo de impacto ambiental, bem como condenar os requeridos na obrigação de indenizar os

danos ambientais causados pela supressão da floresta".

Incomum

Destacando os supostos responsáveis pelos danos ambientais objeto da ação - na visão do MPE as construtoras Franere, Gafisa e Tenda, e os entes públicos que concederam os licenciamentos ambientais - o magistrado afirma que, "na tentativa de se eximirem de uma possível condenação, Gafisa e Fit Residencial tentam transferir a responsabilidade pelo dano ambiental às sociedades limitadas recém-criadas". Douglas Melo registra ainda as três contestações apresentadas pela Gafisa, Fit e Grand Park's, segundo o magistrado "patrocinadas pelo mesmo causídico e com idêntico teor" e o ingresso voluntário do Grand Park (Parque das Águas, Árvores e Pássaros) na ação, "com a tese de serem os verdadeiros réus".

Martins declara que a responsabilidade civil em matéria ambiental é objetiva e solidária, o que significa que todos os responsáveis diretos e indiretos pela atividade respondem solidariamente pelos danos dela decorrentes.

Justiça determina atendimento oftalmológico a criança em Amarante

O município de Amarante do Maranhão foi condenado a oferecer atendimento oftalmológico a uma criança. A decisão liminar, em caráter de tutela antecipada (na qual os efeitos do pedido vêm antes da conclusão do processo), foi assinada pelo juiz Ítalo Gondim, titular da comarca. Consta no processo que o menino C. A. S. é portador de deficiência visual e necessita de consulta médica especializada.

“A Constituição Federal traz um núcleo duro de direitos individuais sobre os quais nem mesmo a maioria pode decidir, são os direitos fundamentais, dentre os quais está o direito à saúde, que está intimamente ligado à dignidade da pessoa”, ressalta o magistrado na deci-

Divulgação



são. Ele observa que está na constituição que a saúde é um direito social e é de competência do Município. “Ora, o administrador deve agir na forma da lei, então o magistrado pode tranquilamente impor a obrigação e exigir o cumprimento da lei”, explicou Gondim.

“Desta forma, os dispositivos criam uma obrigação para

o estado de garantir ao cidadão o fornecimento de assistência integral à saúde, inclusive por procedimentos terapêuticos, os quais devem ser efetivados por profissional habilitado para tanto, assim o judiciário ao determinar ao município que realize atendimento de criança portadora de doença visual não está criando

política pública, mas apenas efetivando política já consubstanciada em lei”, relata a sentença, enfatizando que a criança é portadora de doença visual, necessitando, portanto de consulta médica especializada, a qual só foi realizada após o deferimento de medida liminar nos presentes autos.

Por fim, decide: “Julgo procedente a presente ação civil pública, com resolução do mérito, nos termos do art. 486, I, do Código de Processo Civil, para confirmando a tutela antecipada, condenar o Município de Amarante do Maranhão na obrigação de disponibilizar realizar atendimento médico especializado (oftalmológico) para a criança C. A. S., sob pena de multa diária. (Asscom / CGJ)

Juiz rejeita e extingue ação do MP contra prefeito e ex-secretários de Saúde de São José de Ribamar



O juiz Gilmar de Jesus Everton Vale, que está respondendo pela 1ª Vara Cível de São José de Ribamar, rejeitou e extinguiu ação civil pública, proposta pelo Ministério Público Estadual, contra o prefeito Gil Cutrim (PDT) e os ex-secretários de Saúde do município de São José de Ribamar, Rodrigo Valente, Pedro Oscar Pereira e Dalila Nazaré dos Santos.

Pág - 3

Juiz rejeita e extingue ação do MP contra prefeito e ex-secretários de Saúde de São José de Ribamar

O juiz Gilmar de Jesus Everton Vale, que está respondendo pela 1ª Vara Cível de São José de Ribamar, rejeitou e extinguiu ação civil pública, proposta pelo Ministério Público Estadual, contra o prefeito Gil Cutrim (PDT) e os ex-secretários de Saúde do município de São José de Ribamar, Rodrigo Valente, Pedro Oscar Pereira e Dalila Nazaré dos Santos.

A ação, movida no início do ano pela promotora Elisabeth Mendonça, tinha como objeto possíveis irregularidades apontadas pelo Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (Denasus) no Serviço de

Atendimento Móvel de Urgência (Samu) da cidade.

Na ação, a promotora alegou atos de improbidade administrativa, o que foi veementemente negado pela administração municipal, que apresentou provas – inclusive com relatórios fotográficos – ao MP e a própria Justiça demonstrando que as recomendações feitas pelo Denasus, durante auditoria, haviam sido adotadas.

Em seu despacho, o juiz afirmou que “na ação proposta, pela análise dos documentos apresentados, não restou demonstrada, ainda que minimamente, a intenção dos demandados

em agir de forma ímproba, não havendo lastro probatório suficiente capaz de indicar o elemento subjetivo imprescindível à tipificação da conduta prevista no artigo 11 da lei 8.429/92”.

O magistrado reconheceu que o município havia se adequado as recomendações feitas pelo Departamento e que o Samu está funcionando a contento.

“Diante disso, com base na fundamentação supra, constato a inexistência de prova de ato de improbidade administrativa, razão pela qual rejeito a presente ação e julgo extinto o processo”, finalizou Gilmar de Jesus.



TJMA assina contrato com Ieses para aplicação do concurso de notários

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Carvalho, assinou contrato de prestação de serviços com o Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul (Ieses), para aplicação de concurso público, para ingresso na atividade notarial e de registro no Estado do Maranhão. A vigência do contrato – assinado nesta terça-feira (5) – será de 12 meses, a contar da data de assinatura. O período e o valor das inscrições, bem como o link para o acesso ao Edital de Abertura e para as inscrições, deverão ser divulgados posteriormente nos meios de comunicação social. A empresa foi a ganhadora da licitação, por meio do Pregão Eletrônico nº 27-2016. O ato de assinatura ocorreu

durante reunião do presidente da Corte com membros da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos do Tribunal de Justiça, presidida pelo desembargador José Luiz Almeida, e o representante do IESSES, Gilson Meireles. O desembargador Cleones Carvalho ressaltou a importância do certame e pediu celeridade na sua preparação e realização.

O concurso será aplicado com base nos critérios de provimento originário ou de remoção das serventias extrajudiciais do Estado declaradas vagas, de acordo com o que está estabelecido nas resoluções nº. 80 e nº 81 de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e na legislação correlata do termo de referência e do edital do pregão nº. 27/2016.

• Em cartaz até o dia 18 deste mês, na Galeria de Arte do Fórum de São Luís, a exposição "Traço de Cores", de Fábio e Clara Vidotti. É a segunda vez que pai e filha expõem juntos. São 37 obras, entre desenhos, pinturas e esculturas em aço, que podem ser vistas pelo público de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. A Galeria Celso Antônio de Menezes funciona no hall do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

Presidente do TJMA recebe visita do procurador-geral de Justiça

O desembargador Cleones Cunha, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), recebeu, em seu gabinete, ontem (5), no Palácio da Justiça, a visita de cortesia do procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho.

No encontro, o presidente do TJMA falou sobre a nomeação de juízes para as comarcas que estão vagas e da intenção de elevar as comarcas de Imperatriz, Timon e Caxias.

O magistrado afirmou que pretende sugerir também “a celebração de convênio entre os órgãos de Justiça, para implantação do malote digital

para substituição de documentos físicos, objetivando economia de gastos com os Correios”.

Na ocasião, o procurador-geral de Justiça ressaltou a importância do estreitamento dos laços entre as duas instituições, “com a troca de experiências administrativas nesse momento de crise financeira no país, que exige a aplicação de políticas de contenção de despesas nos órgãos públicos”.

A visita foi acompanhada pelo juiz auxiliar da Presidência, Nilo Ribeiro Filho, e pelo diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais do Ministério Público, promotor de Justiça, Marco Antonio Santos Amorim.

CCJ

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou, ontem (5), o parecer favorável ao Projeto de Lei nº 124/2016, de autoria do Poder Executivo, que institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CEPD) e cria o Fundo Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (FEPD). O projeto, que teve como relator o deputado Eduardo Braide (PMN), terá por finalidade cooperar e auxiliar na formulação de propostas, acompanhamento e monitoramento das ações, orientação normativa e avaliação permanente da Política Estadual sobre Drogas.

CCJ aprova projeto que cria Fundo Estadual de Políticas sobre Drogas

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou, ontem (5), o parecer favorável ao Projeto de Lei nº 124/2016, de autoria do Poder Executivo, que institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CEPD) e cria o Fundo Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (FEPD).

Este projeto, que teve como relator o deputado Eduardo Braide (PMN), prevê que o Conselho Estadual, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Saúde (SES), terá por finalidade cooperar e auxiliar na formulação de propostas, acompanhamento e monitoramento das ações, orientação normativa e avaliação permanente da Política Estadual sobre Drogas.

O projeto prevê ainda que o Fundo Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, que terá por finalidade assegurar recursos para o desenvolvimento da Política Estadual sobre Drogas, utilizará como fontes de recursos dotações específicas estabelecidas no Orçamento do Estado e também créditos adicionais a ele destinados. A CCJ aprovou, também, ontem, o Projeto de Lei nº 125/2016, de autoria do Poder Executivo, que cria o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FEDPI). Relatado pelo deputado Rogério Cafeteira (PSB), o projeto visa assegurar condições para o respeito aos direitos sociais do idoso, proporcionando oportunidades de promoção de sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade por meio de um fundo específico para este fim.

Também foram aprovados na CCJ o Projeto de Resolução Legislativa Nº 019/2016, de autoria do deputado Fábio Macedo (PDT), que concede a Medalha “Manuel Beckman” ao deputado federal Weverton Rocha e o Projeto de Lei nº 132/2016, do deputado Cabo Campos (DEM), que considera de Utilidade Pública o Corpo de Capelães Oficiais do Brasil - CCOB, com sede e foro no Município de São Luís.